

## COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 007/2026 – SENAC/DR/AP

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional no Amapá – SENAC/DR/AP, entidade de direito privado, de formação profissional, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para a execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, inscrita no CNPJ nº 03.592.977/0001-33, Inscrição Estadual nº 03.022.555-8, com sede na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-115, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes em seu **Quadro Permanente de Pessoal**, conforme descrito neste Comunicado, com lotação na **Unidade Sede Macapá**, no município de Macapá, Estado do Amapá, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, em seus anexos e na Resolução Senac nº 1.263/2024 (Regulamento Nacional do Senac para Contratação de Empregados), ressaltando-se que o presente processo **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO** e **NÃO SE SUBMETE ÀS NORMAS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em qualquer de suas esferas (federal, estadual ou municipal).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O Processo de Recrutamento e Seleção será regido por este **COMUNICADO**, seus **ANEXOS**, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade do Senac Amapá, e destina-se a contratação de profissionais para preenchimento das vagas imediatas e de cadastros de reservas, na **Unidade Sede Macapá**, no município de Macapá, Estado do Amapá, sob a discricionariedade (necessidade e conveniência) do Senac Amapá.

**1.2.** O Senac Amapá, por ser uma entidade de direito privado, **não** realiza concurso público, por isso goza do direito de promover Processo de Recrutamento e Seleção sob sua discricionariedade, obedecendo os aspectos do regime jurídico de contratação de pessoal dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações) e da Resolução Senac nº 1263/2024, que estabelece as normas de contratação de empregados.

**1.3.** O Regime Jurídico de contratação utilizado por esta entidade é do tipo celetista (CLT).

**1.4.** A aprovação em cadastro de reserva **não assegura direito subjetivo à contratação**, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Senac Amapá, durante o prazo de validade do processo seletivo.

### 2. DOS CARGOS:

**2.1.** Os cargos ofertados, os pré-requisitos exigidos, o salário inicial (com descontos legais – fiscais e previdenciários), a quantidade de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições dos cargos são identificadas a seguir:



CARGO/CÓDIGO	PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
<p align="center"><b>TÉCNICO ESPECIALIZADO – ANALISTA DE PROCESSOS</b></p> <p align="center"><b>TA/NS-500.05.03</b></p>	<p><b>Obrigatório possuir</b> Diploma de nível superior em Engenharia de Produção, Gestão de Processos, Gestão da Qualidade, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC; Experiência profissional mínima de <b>01 (um) ano</b>, devidamente comprovada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil, em atividades relacionadas à análise, modelagem, mapeamento, melhoria ou gestão de processos organizacionais, conforme regime de contratação especificado no COMUNICADO.</p> <p><b>Desejável</b> Pós-graduação ou especialização em áreas relacionadas a processos, governança, gestão da qualidade, gestão estratégica, compliance ou transformação digital; Experiência na condução de treinamentos, oficinas ou capacitações; Experiência em análise e mapeamento de processos organizacionais; Experiência em rotinas administrativas e controles internos; Experiência na elaboração e acompanhamento de indicadores de desempenho, relatórios gerenciais e iniciativas de melhoria contínua; Cursos de aperfeiçoamento nas áreas administrativa, gestão de processos, governança, compliance ou correlatas; Conhecimento em ferramentas de gestão de processos, tais como Bizagi, BPMN, Power BI, Microsoft Excel (nível avançado) ou ferramentas equivalentes; Conhecimento em informática e ferramentas de produtividade; Disponibilidade para viagens; Clareza, organização e compatibilidade curricular com as atribuições da vaga.</p>	<p><b>01 Vaga Imediata</b></p> <p><b>10 Vagas Cadastros Reserva</b></p> <p><b>Macapá AP</b></p>	<p align="center">Jornada Semanal de 40 horas</p>
<p align="center"><b>SALÁRIO: R\$ 4.737,00 (Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais)</b></p>			

**2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO ANALISTA DE PROCESSOS:** Responsável por analisar e estudar os processos de trabalho, mapeando os fluxos de atividades, identificando falhas e gargalos para propor melhorias nos procedimentos internos; Responsável pela guarda e disseminação de metodologias, além de ser fonte de orientação e iniciativas de gestão e melhorias de processos; Atuar no mapeamento da situação atual dos processos, identificando pontos de melhorias; Apoiar a coordenadoria propondo diretrizes, métodos e ferramentas para a gestão e melhoria de processos; Promover a gestão e qualidade contínua de processos; Monitorar e avaliar o desempenho dos processos melhorados por meio da aplicação de uma sistemática de medição e desempenho; Promover o desenvolvimento das ações necessárias para alcançar melhores resultados, com a implementação das mudanças planejadas e acompanhamento dos resultados obtidos; Desenvolver a modelagem para a representação de processos, bem como a documentações técnicas; Promover a melhoria do desenho dos processos; Integrar mecanismos de coordenação organizacional; Prestar suporte técnico à implementação da gestão de processos; Realizar visitas técnicas para unidades operativas do Senac/AP; Acompanhar os níveis de serviços (SLAs) dos chamados, garantindo a satisfação dos usuários e o atendimento dentro do prazo estabelecido; Promover a divulgação e conscientização da gestão por processos para os colaboradores da organização; Coordenar programas de capacitação sobre a metodologia implementada e suas atualizações; Apoiar e orientar as ações dos Senac Amapá, no âmbito das atribuições desta coordenadoria; Exercer outras tarefas que sejam próprias ou determinadas, compatíveis com a natureza do cargo. Participar de atividades extraclasse; Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e as descritas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” Senac nº 14/2010).

CARGO/CÓDIGO	PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
<p align="center"><b>INSTRUTOR ENFERMEIRO GENERALISTA</b></p> <p align="center"><b>SE/NS-400.01</b></p>	<p>Diploma devidamente registrado, de curso Superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe; Com comprovação de mínima de 06 (seis) meses de experiência como enfermeiro assistencialista em qualquer campo hospitalar/atenção básica;</p> <p>Com experiência profissional de no mínimo 03 (três) meses em docência devidamente comprovada na CTPS ou</p>	<p align="center"><b>01 Imediata</b></p> <p align="center"><b>(05 Cadastro Reserva)</b></p> <p align="center"><b>Macapá- Ap</b></p>	<p align="center">Jornada Mínima Mensal de Trabalho: 06 Horas</p> <p align="center">Jornada Total Mensal de Trabalho: Variável / Horista</p>



	por documento hábil conforme regime de contratação especificado neste COMUNICADO e disponibilidade para viagem.		
<b>SALÁRIO</b>			
<b>Salário Fixo Mensal</b>	<b>Hora-Aula (H/A)</b>	<b>Repouso Semanal Remunerado – RSR</b>	
<b>R\$ 301,00</b>	<b>R\$ 43,00</b>	1/6 de Repouso Semanal Remunerado sobre o total do salário variável (hora-aula)	

### 2.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSTRUTOR ENFERMEIRO GENERALISTA:

Planejar e executar o trabalho docente; Elaborar material didático e relatórios; Planejar aula; Acompanhar, registrar e avaliar o desempenho dos alunos; Cooperar com a Coordenação Pedagógica e informá-la sobre motivos de eventuais ausências; Participar na elaboração de planos de cursos; Participar pontual e assiduamente de reuniões pedagógicas, cursos de desenvolvimento de docentes, solenidades e outros atos programados pelo Departamento Regional; Preencher o diário de classe e outros instrumentos que se fizerem necessários à atividade; Participar e atuar de reuniões e conselho dos Instrutores; Participar de atividades extraclasse; Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e as descritas no Regimento Interno do Senac/AP (Resolução “AR” SENAC nº 13/2010) e no Regulamento da Estrutura Organizacional e de Cargos e Salários Iniciais do Quadro de Pessoal do Senac/AP (Resolução “AR” SENAC nº 14/2010).

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As pessoas interessadas em participar deste processo de recrutamento e seleção deverão acessar o **endereço eletrônico:** <https://senacamapa.enlizt.me/> para efetivar suas inscrições nas datas e horários especificados no cronograma no site institucional do Senac <https://ap.senac.br/pss>

3.2. O candidato receberá um link no e-mail informado no ato da inscrição no qual deverá ser encaminhado em cópias legíveis os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação previstos nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, conforme especificados no **CRONOGRAMA** deste COMUNICADO:

3.3. Considerar-se-ão encerradas as inscrições quando:

- a) Ocorrer o encerramento do período de inscrição constante no item 6.1;
- b) **O Senac/AP não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, uso de**



**equipamentos precários, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados do interessado pela internet.**

**3.4.** Os candidatos deverão estar cientes de todos os requisitos exigidos nesse **COMUNICADO** que estará disponível no site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: <https://ap.senac.br/pss>

**3.5.** Não será acatada inscrição formulada presencialmente, por correspondência, via postal, e-mail, fax ou em desacordo com as Cláusulas e condições deste **COMUNICADO**.

**3.6.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**3.7.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário padronizado, de forma correta ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos, e os que não encaminharem os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação conforme especificados e previstos nos **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** deste **COMUNICADO**.

**3.8.** Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto neste **COMUNICADO** implicará na **EXCLUSÃO** automática do candidato do Processo de Recrutamento e Seleção.

**3.9.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste **COMUNICADO** e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores.

**3.10.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Certame a realização da análise e, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do processo de seleção, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

**4.2.** Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste **COMUNICADO**.

**4.3.** A Comissão do certame, após a análise contida no item 3 e alíneas, irá publicar em **14/07/2026**, no site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: <https://ap.senac.br/pss> as inscrições homologadas na 1ª etapa, e conseqüentemente para a realização da 2ª etapa.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:**

**5.1.** O Processo de Recrutamento e Seleção obedecerá às Etapas descritas a seguir:

**5.1.1. 1ª ETAPA: A inscrição deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico indicado no comunicado, devendo o candidato anexar a documentação solicitada por meio do link específico, conforme prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.**

**5.1.1.1.** Será atribuída a pontuação: de 0 a 12 (zero a doze), com a pontuação mínima de 07 (sete) pontos.

**5.1.2. 2ª ETAPA: Avaliação Curricular e de Comprovação Documental conforme CRONOGRAMA – Eliminatória.**

**5.1.2.1.** As etapas contempladas no **COMUNICADO** realizar-se-ão de forma online pelo link: <https://senacamapa.enlizt.me/>

**5.1.2.2.** A ordem das etapas do processo de recrutamento e seleção, bem como as datas e horários previstos neste Comunicado, **poderão ser alterados por necessidade administrativa devidamente justificada**, mediante **prévia publicação de retificação** no site oficial do Senac



Amapá, assegurando-se a ampla divulgação e a observância dos princípios da transparência e da segurança jurídica.

**5.1.2.3.** Constará da verificação dos pré-requisitos relativos à formação para o cargo estabelecido no item 2, e pontuação da tabela conforme especificados e previstos nos **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI deste COMUNICADO**.

**5.1.2.4.** Não será acatada a inscrição em desacordo com as Cláusulas deste **COMUNICADO**. O candidato que não atender o estabelecido neste **COMUNICADO** estará automaticamente eliminado.

**5.1.2.5.** Todas as informações fornecidas serão avaliadas e confirmadas a respectiva veracidade, cabendo ao candidato a sua comprovação em documentos originais no ato da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

**5.1.2.6.** Estará apto na 2ª etapa do processo, o candidato que cumprir os pré-requisitos do item 2 deste **COMUNICADO** e obter na tabela de pontuação o mínimo de 07 (sete) pontos.

**5.1.2.7.** Serão considerados aptos para a participação da 3ª etapa, somente os 11 (onze) primeiros candidatos classificados na 2ª Etapa.

**5.1.2.8.** Os candidatos aprovados na Análise Curricular receberão, por e-mail, o link para realização do “**BIG FIVE**” (**Questionário de Mapeamento de Personalidade**), sendo que após o recebimento, o candidato terá o prazo de **24 horas** para responder ao questionário, e, acaso não faça o preenchimento dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato do processo de seleção.

**5.1.2.9.** O Questionário de Mapeamento de Personalidade (**BIG FIVE**) tem finalidade **exclusivamente avaliativa e integrativa ao processo seletivo**, não configurando laudo psicológico ou diagnóstico clínico.

**5.1.2.10.** Ao participar do referido instrumento, o candidato **declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais**, nos termos da legislação vigente de proteção de dados, sendo as informações utilizadas exclusivamente para fins deste processo seletivo, com acesso restrito à equipe responsável.

**5.1.2.11.** Os dados coletados não serão compartilhados com terceiros nem utilizados para finalidade diversa daquela prevista neste Comunicado.

### **5.1.3. 3ª ETAPA: Avaliação Prática por Estudo de Caso - Eliminatória.**

**5.1.3.1.** Após a análise curricular e documental, os candidatos classificados para o cargo de **Técnico Especializado – Analista de Processos** participarão de **Avaliação Prática, por meio da resolução individual de um Estudo de Caso**, conforme os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no **ANEXO V** deste **COMUNICADO**.

**5.1.3.2.** O Estudo de Caso consistirá na análise de uma situação-problema elaborada pela Comissão Organizadora, relacionada às atribuições do cargo, com o objetivo de avaliar as competências técnicas e analíticas necessárias ao exercício da função.

**5.1.3.3.** O estudo de caso será aplicado simultaneamente a todos os candidatos convocados, assegurando igualdade de condições, isonomia, acesso às mesmas informações e tempo equivalente para o desenvolvimento da atividade.

**5.1.3.4.** A atividade será realizada individualmente, em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora, **com duração máxima de 60 (sessenta) minutos**, contados a partir da entrega do material aos candidatos.

**5.1.3.5.** Durante a realização da Avaliação Prática, não será permitida qualquer forma de consulta a livros, apostilas, anotações, equipamentos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes (smartwatch), tablets ou quaisquer outros dispositivos de comunicação ou pesquisa, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Comissão Organizadora.



**5.1.3.6.** Encerrado o tempo previsto para realização da atividade, o candidato deverá entregar todo o material disponibilizado pela Comissão Organizadora, inclusive folhas de rascunho, sendo vedada qualquer alteração após a entrega.

**5.1.3.7.** O candidato deverá comparecer à Unidade Sede do Senac Amapá, no dia **25/07/2026**, às **08h30**, conforme data e horário previstos no **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO IV** deste **COMUNICADO**, para realização da Avaliação Prática por Estudo de Caso.

**5.1.3.8.** Não será permitida a entrada de candidato após o início da aplicação da Avaliação Prática por Estudo de Caso, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo.

**5.1.3.9.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios fraudulentos, tentar obter vantagem indevida, perturbar a ordem dos trabalhos ou descumprir as orientações da Comissão Organizadora durante a realização da Avaliação Prática.

**5.1.3.10.** A Avaliação Prática será analisada posteriormente pela Banca Avaliadora, mediante utilização de instrumento padronizado de avaliação, observando os seguintes **critérios de avaliação**:

- I. Aplicação de conhecimentos técnicos em gestão de processos e análise organizacional;
- II. Capacidade analítica e identificação de problemas;
- III. Organização lógica do raciocínio e estruturação da solução proposta;
- IV. Capacidade de propor melhorias e soluções aplicáveis ao contexto apresentado;
- V. Clareza, objetividade e qualidade técnica da resposta apresentada.

**5.1.3.11.** A pontuação correspondente a cada **critério de avaliação** e sua respectiva metodologia de pontuação constam no **ANEXO IV** deste **COMUNICADO**.

**5.1.3.12.** A nota da Avaliação Prática será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios de avaliação constantes do **ANEXO IV** deste **COMUNICADO**.

**5.1.3.13.** Será considerado classificado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**, correspondente a **70% (setenta por cento)** da pontuação máxima da Avaliação Prática.

**5.1.3.14.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior à estabelecida no item 5.1.3.13.

**5.1.3.15.** Para realização da **Avaliação Prática por Estudo de Caso**, serão disponibilizados aos candidatos os materiais necessários ao desenvolvimento da atividade, conforme definido pela Comissão Organizadora.

**5.1.3.16.** Esta etapa tem por finalidade avaliar as competências técnicas, analíticas e organizacionais dos candidatos, considerando sua capacidade de compreender a situação apresentada, identificar oportunidades de melhoria, estruturar soluções, organizar o raciocínio técnico e apresentar respostas de forma clara, objetiva e coerente, observadas as atribuições do cargo de **Técnico Especializado – Analista de Processos**.

**5.1.3.17.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados, resultados e demais atos referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção até sua homologação final, por meio do sítio eletrônico oficial do Senac Amapá, disponível em <https://ap.senac.br>.

**5.1.4. 3ª ETAPA: Avaliação de Aula Expositiva - Eliminatória.**

**5.1.4.1.** Após a análise curricular e documental dos candidatos, será avaliada a Aula Expositiva por especialistas qualificados, conforme os critérios de avaliação previsto no **ANEXO V** deste **COMUNICADO**.

**5.1.4.2.** O candidato deverá comparecer no dia **25/07/2026**, nos endereços previstos no **CRONOGRAMA**, às **8h30min**, para participar da realização do sorteio dos **TEMAS** e em seguida para a apresentação da Aula Expositiva, com temas pertinentes à área de atuação, conforme previsto no **ANEXO III**, deste **COMUNICADO**.

**5.1.4.3.** Após o sorteio dos temas, será avaliada a apresentação da **AULA EXPOSITIVA** por uma Banca Examinadora que terá a duração de **até 15 (quinze) minutos para os candidatos aos cargos de Instrutor Enfermeiro Generalista** seguindo os indicadores abaixo e critérios de avaliação e pontuação previstos no **ANEXO V** deste **COMUNICADO**:

- I. Plano de Aula;
- II. Oralidade;
- III. Tecnologia de ensino;
- IV. Tempo;
- V. Metodologia;
- VI. Conclusão da Aula.

**5.1.4.4.** Para a execução da Aula Expositiva será disponibilizado aos candidatos do cargo de **Instrutor Enfermeiro Generalista** os recursos didáticos como: Datashow, Quadro Branco, Pincel e Apagador.

**5.1.4.5.** Para a avaliação da 3ª Etapa o candidato deverá: entregar um Plano de Aula elaborado a partir do TEMA; e apresentar uma Aula Expositiva baseada no Plano de Aula.

**5.1.4.6.** Nesta Etapa, de caráter eliminatório o candidato participará de uma avaliação prática, onde será avaliado individualmente por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área, sendo que a nota final da avaliação prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, conforme exemplo abaixo:

Ex. Média = Avaliador 1 + Avaliador 2 + Avaliador 3: 3

**5.1.4.7.** A média, depois de calculada, será convertida para uma pontuação numa escala máxima de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

**5.1.4.8.** Será classificado o candidato que obtiver uma média na Aula Expositiva com o resultado equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação da escala máxima (30 pontos).

**5.1.4.9.** Será desclassificado o candidato que não atender a pontuação especificada no item 5.1.4.7.

**5.1.4.10.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste Processo de Recrutamento e Seleção até o resultado final por meio do site <https://ap.senac.br> da Unidade do Senac em Macapá.

#### **5.1.5. 4ª Etapa: Avaliação Comportamental com a aplicação de entrevistas e dinâmicas de forma Individual/Equipe – Classificatória.**

**5.1.5.1.** Esta etapa objetiva verificará o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação por competências comportamentais requeridas ao cargo descrito no item 2.



**5.1.5.2.** A avaliação comportamental será realizada por profissional habilitado e sob a supervisão da Comissão do Processo de Recrutamento e Seleção.

**5.1.5.3.** Será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com a pontuação mínima de 07 (sete) pontos.

**5.1.5.4.** As competências comportamentais comporão o formulário e/ou ficha de avaliação, conforme previsto no **ANEXO VI** deste **COMUNICADO**, com a descrição das seguintes avaliações:

- I.** Atitude e Motivação: avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipe, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança;
- II.** Raciocínio sistemático: a capacidade de pensar sistematicamente, organizando ideias, facilidade para compreender normas e regras para manter-se organizado;
- III.** Capacidades de expressão, fluência e objetividade verbal: a coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas;
- IV.** Dinamismo e iniciativa: avalia, demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental; participa e se envolve com as coisas ao seu redor; toma a frente de situações e motiva ou toma decisões;
- V.** Capacidade de análise e solução de problemas: foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões e tomar providências rápidas diante de problemas.

**5.1.5.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste Processo de Recrutamento e Seleção até o resultado final, por meio do site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: <https://ap.senac.br/pss>

## **6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS:**

<p><b>6.1.</b> Realização da 1ª Etapa com as Inscrições (na data e horário previstos) por meio do endereço eletrônico <a href="https://senacamapa.enlize.me/">https://senacamapa.enlize.me/</a> . O candidato deverá anexar a documentação solicitada e os certificados (cópias legíveis) que comprovem os itens de pontuação previstos nos <b>ANEXOS I, II, III, IV, V e VI</b> no período de 8h30min até o horário limite de 23h59min;</p>	<p><b>14/07/2026 á 16/07/2026</b></p>
<p><b>6.2.</b> Publicação (na data prevista) da Listagem dos candidatos Insritos, no site <a href="https://ap.senac.br/pss">https://ap.senac.br/pss</a> ou <a href="https://senacamapa.enlize.me/">https://senacamapa.enlize.me/</a></p>	<p><b>17/07/2026</b></p>
<p><b>6.3</b> Publicação (na data prevista) do Resultado da 2ª Etapa da Avaliação Curricular e Documental, no site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: <a href="https://ap.senac.br/pss">https://ap.senac.br/pss</a> ou <a href="https://senacamapa.enlize.me/">https://senacamapa.enlize.me/</a></p> <p><b>Atenção:</b> Os candidatos aprovados na Análise Curricular receberão, por e-mail, o link para realização do <b>BIG FIVE (Questionário de Mapeamento de Personalidade)</b>, sendo que após o recebimento, o candidato terá o prazo de <b>24 horas</b> para responder ao questionário, e, acaso não faça o preenchimento dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato do processo de seleção.</p>	<p><b>22/07/2026</b></p>



6.4. Realização da 3ª Etapa (na data e horário previstos), às 8h30min, correspondente ao Estudo de caso e Aula Expositiva, a ser realizada na Unidade Sede do Senac Macapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, 1999, Centro, Macapá, Amapá.	<b>25/07/2026</b>
6.5. Publicação (na data prevista) do Resultado da 3ª Etapa da Estudo de Caso e Aula Expositiva, no site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: <a href="https://ap.senac.br/pss">https://ap.senac.br/pss</a> ou <a href="https://senacamapa.enlizt.me/">https://senacamapa.enlizt.me/</a>	<b>29/07/2026</b>
6.6. Realização da 4ª Etapa (na data e horário previstos), às 8h30min, correspondente à Avaliação Comportamental (testes individuais e em grupo), na Unidade Sede do Senac Macapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, 1999, Centro, Macapá, Amapá.	<b>01/08/2026</b>
6.7. Homologação (na data prevista) do Resultado Final do Processo de Recrutamento e Seleção 007/2026, no site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: <a href="https://ap.senac.br/pss">https://ap.senac.br/pss</a>	<b>05/08/2026</b>

**6.8. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, caso fortuito ou força maior, mediante publicação oficial no site do Senac Amapá, não gerando direito à indenização ou compensação aos candidatos.**

## 7. **DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Os candidatos serão classificados obedecendo ao total de pontos.

7.1.1. Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de **desempate** a seguir discriminados:

- I. Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
- II. Candidato com maior pontuação na 2ª Etapa (Avaliação Curricular e Comprovação Documental);
- III. Candidato com maior pontuação na 3ª Etapa (Estudo de caso e Aula expositiva);
- IV. Candidato com maior pontuação na 4ª Etapa (Avaliação Comportamental-Dinâmica Individual/Equipe);
- V. Candidato Idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento.

## 8. **DA APROVAÇÃO:**

### 8.1. PARA TODOS OS CARGOS:

8.1.1 Será considerado **CLASSIFICADO NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO** o candidato que obtiver a maior pontuação da soma **DE TODAS AS ETAPAS**.

8.1.2 Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a classificação e o rendimento mínimo estabelecidos neste **COMUNICADO**.

8.1.3 O Candidato eliminado não constará na classificação.

## 9. **DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Para que o candidato seja contratado, deverá ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo e a necessidade do Senac

Amapá para contratá-lo. Para os cargos que exijam comprovação de experiência e de escolaridade, deve-se observar:

**9.1.1. Experiência:** Comprovar por meio de Carteira de Trabalho (Digital), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou declaração da Empresa, em papel timbrado, em que constem: Razão Social da empresa; CNPJ; Endereço, Nome completo e cargo do responsável que assinará o documento e número de telefone de contato, detalhando as funções do candidato e o período de trabalho ou Certidão emitida por órgão federal, estadual ou municipal, também detalhando as funções do candidato e o período de trabalho, ou documento comprobatório de prestação de serviços e inscrição no regime previdenciário, em se tratando de trabalhadores autônomos.

**9.1.2. Escolaridade:** A comprovação de escolaridade para os cargos ofertados deverá ser realizada por intermédio do Certificado de Conclusão de Curso da vaga para o qual está concorrendo devidamente concluído, ou por Declaração da Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a sua situação escolar concluída.

**9.1.3.** A contratação será pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias a título de experiência, e, ao final desse período, será realizada a avaliação e sendo de interesse do Senac Amapá, o contrato será convertido para tempo indeterminado.

**9.1.4.** No ato da contratação deve-se apresentar ao Setor de Pessoal do Senac Amapá as seguintes documentações em original e cópia:

**9.1.4.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital);

**9.1.4.2.** Carteira de PIS ou PASEP;

**9.1.4.3.** Carteira de Identidade;

**9.1.4.4.** Registro de CPF;

**9.1.4.5.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**9.1.4.6.** Certificado de reservista/Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

**9.1.4.7.** Certidão de nascimento/ casamento;

**9.1.4.8.** Certidão de nascimento dos filhos e CPF;

**9.1.4.9.** Comprovante de vacinação dos filhos até 07 (sete) anos;

**9.1.4.10.** Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 (sete) até 17 (dezessete) anos;

**9.1.4.11.** **Para os dependentes de Imposto de Renda**, certidão de nascimento, Identidade (RG), CPF, declaração de escolaridade dos filhos entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos cursando faculdade;

**9.1.4.12.** Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar;

**9.1.4.13.** Comprovante de Experiência Profissional, conforme cargo (carteira de trabalho ou declaração em papel timbrado);

**9.1.4.14.** Currículo atualizado;

**9.1.4.15.** 02 fotos 3x4 (atual);

**9.1.4.16.** Comprovante de residência atualizado com CEP (água, luz, telefone);

**9.1.4.17.** Certidão de antecedente criminal, esfera estadual e federal - (fórum);

**9.1.4.18.** Dados bancários do Banco do Brasil (Nº agência/Conta Corrente) **não poderá ser aberta conta poupança**;

**9.1.4.19.** Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções, com horários especificados, e a respectiva autorização da autoridade representante do órgão público para exercer atividade no Senac Amapá, caso seja funcionário público das esferas municipal, estadual ou federal;

- 9.1.4.20.** Declaração de saúde;
- 9.1.4.21.** Passaporte, quando estrangeiro;
- 9.1.4.22.** Certidão de regularidade cadastral do CPF, PIS e NIT (site do INSS e [esocial.gov.br](http://esocial.gov.br));
- 9.1.4.23.** Múltiplos Vínculos ao RGPS, apresentar declaração e contracheque com identificação completa;
- 9.1.4.24.** Exame médico admissional (encaminhado pelo Senac Amapá).
- 9.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e/ou municipal) deverá apresentar previamente, para fins de admissão no Senac Amapá, **AUTORIZAÇÃO** original com assinatura do titular do respectivo ministério ou da autoridade correspondente no Estado do Amapá ou Municípios (Secretários de Estado ou Municipais) para exercer atividade profissional no Senac Amapá, sob pena de não haver a contratação (art. 44, § 2º do Regulamento Senac - Decreto Lei nº 61.843/67), não sendo permitida a apresentação de declaração ou cópia de documento, ou documento assinado por chefe imediato que não seja ocupante da titularidade do cargo.
- 9.2.1.** Na hipótese prevista no subitem **9.2**, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac Amapá e a do seu cargo, emprego ou função pública sob pena pela omissão, de desclassificação imediata, ou, se já houver sido contratado, será demitido.
- 9.3.** Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação do exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e a apresentação, no prazo legal dos documentos que lhe foram exigidos.
- 9.4.** Com a adesão dos candidatos, mediante suas inscrições neste processo de recrutamento e seleção, apresentação de documentos e participação de suas fases, o Senac/AP fica autorizado a investigar a procedência de todos os documentos, informações e dados disponibilizados pelos candidatos para confirmação da veracidade dos mesmos e confirmação da contratação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES:**

- 10.1.** Observando o que dispõe o Regimento do Senac/DN (Decreto nº 61.843/1967), em especial o artigo 44, **não poderão participar do presente Processo de Recrutamento e Seleção** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), cônjuges ou com união estável, do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do **Senac/AP** ou do **Sesc/AP**, bem como os dirigentes de Entidades Sindicais ou civis do Comércio (patronais ou laborais) na correspondente área territorial, sendo esta proibição extensiva nas mesmas condições aos parentes dos empregados das Instituições **Senac/Sesc**.
- 10.2.** Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):
- I.** Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
  - II** - Irmãos, avós, netos e cunhados;
  - III** - Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
  - IV**- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
  - V**- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.
- 10.3.** O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas nos subitens **10.1** e **10.2**, venha participar do presente processo de recrutamento e seleção, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco, matrimônio ou união estável seja verificada, independente da etapa em que o processo de recrutamento e seleção se encontrar, ou, se já houver sido contratado, será demitido.

**10.4.** Os ex-empregados do Senac que solicitaram demissão, somente poderão participar desse Processo de Recrutamento e Seleção e, acaso aprovação, serem admitidos, a partir da carência de 02 (dois) anos do seu desligamento, independentemente do cargo que ocupavam e local do exercício das atividades, devendo cumprir todos os pré-requisitos necessários deste Comunicado.

**10.5** Não poderão ser contratados também ex-empregados dispensados demitidos por justa causa.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Será admitida a interposição de recurso administrativo contra:

- I – Indeferimento de inscrição;
- II – Resultado de qualquer etapa eliminatória;
- III – pontuação atribuída ao candidato.

**11.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de publicação do respectivo resultado, por meio eletrônico **[cogep@ap.senac.br](mailto:cogep@ap.senac.br)**, conforme orientações a serem divulgadas no site oficial do Senac Amapá.

**11.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo de Recrutamento e Seleção, sendo a decisão devidamente fundamentada e definitiva na esfera administrativa.

**11.4.** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Comunicado.

## **12. DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:**

**12.1.** O resultado final do processo de recrutamento e seleção será divulgado em **05 de agosto de 2026**, no site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: **<https://ap.senac.br/pss>** e seguirá a ordem de classificação e o candidato que se classificar em primeiro lugar terá sua convocação por meio do site do Senac Amapá, no endereço eletrônico: **<https://ap.senac.br/pss>** de acordo com a discricionariedade (necessidade e conveniência) de contratação do Senac Amapá.

**12.2.** O processo de recrutamento e seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, não havendo obrigação do Senac quanto a contratação dos candidatos nesses períodos.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para as realizações das avaliações, e o candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os prazos, datas, locais, documentos, resultados e demais informações ou condições desse processo de recrutamento e seleção, assim como acompanhar a convocação, por intermédio de divulgação no site **<https://ap.senac.br/pss>** do Senac Amapá.

**13.2.** Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo de recrutamento e seleção e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

**13.3.** O presente **COMUNICADO**, a critério da Presidência do Conselho Regional do Senac/AP, ouvido a Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização para os participantes.

**13.4.** A inscrição do candidato no referido processo de recrutamento e seleção implicará na aceitação de todas as normas e regras contidas no presente **COMUNICADO**.



Macapá-AP, 14 de julho de 2026.

**Ladislao Pedroso Monte**  
**Presidente do Conselho Regional do Senac/AP**



**ANEXO I**  
**DESCRITIVO 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR TÉCNICO**  
**ESPECIALIZADO ANALISTA DE PROCESSOS**

**CANDIDATO:**

<b>Crítérios da Avaliação Curricular</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>1)</b> Curso Superior completo em Engenharia de Produção, Gestão de Processos, Gestão de Qualidade, Ciência Contábeis, Sistema de Informação ou áreas correlatas.	(4,0)	Eliminatório.	
<b>2)</b> Pós-Graduação / Especialização relacionada a área de processos, governança, qualidade, gestão estratégica, compliance ou transformação digital.	(1,0)	Classificatório 01 (uma) comprovação: 01(um) pontos.	
<b>3)</b> Experiência profissional na área pretendida, em análise, modelagem, mapeamento, melhoria ou gestão de processos organizacionais, de no mínimo 01 (um) ano, devidamente comprovada em CTPS ou documento hábil de órgão competente.	(0,0 a 4,0)	Eliminatório, Classificatório e cumulativo: Será eliminado o candidato que não comprovar <b>experiência mínima de 1 (um) ano</b> na área pretendida. 01 ano até 02 anos = 01 (um) ponto; Acima de 02 anos até 3 anos = 02 (dois) pontos; Acima de 3 anos até 04 anos = 03 (três) pontos; Acima de 04 anos = 04 (quatro) pontos	
<b>4)</b> Curso de aperfeiçoamento na área de processos, BPM, governança, compliance, melhoria contínua, indicadores, Power BI, gestão da qualidade ou áreas correlatas, com carga horária de no mínimo 40 horas cada.	(0,0 a 2,0)	Classificatório e acumulativo: 02 (duas) comprovações: 01 (um) ponto.	
<b>5)</b> Participação comprovada em projetos, implantação, modelagem, melhoria ou automação de processos organizacionais, utilizando metodologias ou ferramentas correlatas.	(0,0 a 1,0)	Classificatório: 01 (uma) comprovação mediante declaração institucional, experiência profissional compatível, portfólio técnico ou documento hábil: 01 (um) ponto.	
<b>Pontuação mínima para classificação à 2ª etapa: 7 pontos</b> <b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>			<b>Pontuação final:</b>

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANEXO II**  
**DESCRIPTIVO DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR INSTRUTOR**  
**ENFERMEIRO GENERALISTA**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

<b>Critérios da Avaliação Curricular</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
1) Diploma devidamente registrado, de curso Superior de graduação em Enfermagem.	(2,0)	Eliminatório, não cumulativo	
2) Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	(1,0)	Eliminatório, não cumulativo	
3) Outras Especializações na área da Enfermagem.	(0,0 a 2,0)	Classificatório e cumulativo: Em até 02 (duas) comprovações, 1 ponto cada especialização	
4) Experiência como enfermeiro assistencialista e/ou docente na área pretendida (comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente).	(0,0 a 3,0)	Eliminatório, não cumulativo: 06 meses até 01 ano e 06 meses = 01 (um) ponto; 01 ano e 06 meses até 2 anos e 6 meses = 02 (dois) pontos; Acima de 2 anos e 6 meses = 03 (três) pontos.	
5) Cursos de aperfeiçoamento (ter participado como aluno nos últimos 05 anos): cursos de extensão, palestras, congressos, minicursos, seminários, mesa-redonda e oficinas todos na área pretendida.	(0,0 a 4,0)	Classificatório e cumulativo: Em até 5 (cinco) comprovações de cursos extracurriculares na área pretendida, 1 ponto cada curso.	
<b>Pontuação mínima para classificação à 2ª etapa: 7 pontos</b> <b>Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos</b>			<b>Pontuação final:</b>

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### ANEXO III

## **TEMAS PARA SEREM SORTEADOS PARA AULA EXPOSITIVA**

### **CARGO: INSTRUTOR ENFERMEIRO GENERALISTA (nível superior)**

**TEMA 01:** Administração Segura de Medicamentos.

**TEMA 02:** Acolhimento e Humanização na Assistência em Saúde.

**TEMA 03:** Urgência e Emergência: Primeiros Atendimentos de Enfermagem.



## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

IDENTIFICAÇÃO
CANDIDATO:
CARGO PRETENDIDO: TÉCNICO ESPECIALIZADO ANALISTA DE PROCESSOS

A presente ficha destina-se à avaliação do Estudo de Caso realizado pelos candidatos ao cargo de **Técnico Especializado – Analista de Processos**.

A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios estabelecidos neste instrumento, sendo atribuída pontuação de **0 (zero) a 2 (dois) pontos** para cada critério, totalizando **10 (dez) pontos**.

Critério	0 ponto	1 ponto	2 pontos	Nota
<b>I. Aplicação de conhecimentos técnicos em gestão de processos e análise organizacional</b>	Não demonstra conhecimento aplicável ao caso.	Demonstra conhecimento parcial ou superficial.	Demonstra domínio técnico compatível com a solução proposta.	
<b>II. Capacidade analítica e identificação de problemas</b>	Não identifica os problemas apresentados.	Identifica parcialmente os problemas.	Identifica corretamente os problemas e suas causas.	
<b>III. Organização lógica do raciocínio e estruturação da solução proposta</b>	Resposta desorganizada ou incoerente.	Estrutura parcialmente organizada.	Resposta lógica, organizada e coerente.	
<b>IV. Capacidade de propor melhorias e soluções aplicáveis ao contexto apresentado</b>	Não apresenta soluções ou apresenta soluções inviáveis.	Apresenta soluções parcialmente adequadas.	Apresenta soluções viáveis, coerentes e aplicáveis.	
<b>V. Clareza, objetividade e qualidade técnica da resposta apresentada</b>	Texto confuso ou sem fundamentação.	Texto compreensível, porém, com limitações técnicas.	Texto claro, objetivo e tecnicamente consistente.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

OBSERVAÇÕES
Outras Informações que julgar úteis:

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANEXO V**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA AULA EXPOSITIVA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO: INSTRUTOR ENFERMEIRO GENERALISTA	

Esta etapa de caráter eliminatório irá avaliar a prática da aula expositiva, no que tange ao tema sorteado, onde o candidato será avaliado individualmente por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área. A nota final da avaliação prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. Ex. Média = Avaliador 1 + Avaliador 2 + Avaliador 3: 3.

Item	Pontuação					
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
Preparação e sequência lógica do conteúdo						
Objetividade e Clareza na Comunicação						
Usou adequadamente os recursos didáticos						
Fez uso adequado do tempo disponível para a aula						
A aula apresentou continuidade em seu desenvolvimento.						
Ao final da Aula fez a avaliação da mesma.						
<b>TOTAL:</b>	<b>PONTOS</b>					

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Outras Informações que julgar úteis:	

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CARGO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Esta etapa objetiva irá verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação por competências comportamentais requeridas ao cargo, conforme descrito no Comunicado de Recrutamento e Seleção nº 007/2026.

OBS: Será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

Critérios de Avaliação Individual (Competências comportamentais)	Pontos Obtidos
1) Atitude e Motivação: avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipe, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança; (Vale 2 pontos)	
2) Raciocínio sistemático: capacidade de pensar sistematicamente, organizando ideias, facilidade para compreender normas e regras para manter-se organizado; (Vale 2 pontos)	
3) Capacidades de expressão, fluência e objetividade verbal: coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão interpretação das questões colocadas; (Vale 2 pontos)	
4) Dinamismo e iniciativa: demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental, participa e se envolve com as coisas ao seu redor, toma a frente de situações e motiva ou toma decisões; (Vale 2 pontos)	
5) Capacidade de análise e solução de problemas: foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões, toma providências rápidas diante de problemas; (Vale 2 pontos)	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**MACAPÁ-AP,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

